

INFORME ABICOL

VOL.9 EDIÇÃO 044 30.11.2023

FIQUE LIGADO NOS EFEITOS OPERACIONAIS DO BLOCO K



A Abicol promoverá, no dia 8 de dezembro, das 11 às 12 horas, uma videoconferência sobre o tema "Bloco K - Obrigatoriedade e Implicações Operacionais", com transmissão simultânea no YouTube. Para explicar melhor aos associados, a entidade convidou especialistas do escritório Hondatar Advogados, os quais irão abordar pontos como fundamentação legal, finalidade, obrigatoriedade da Transmissão Digital, penalidades pela não Transmissão Digital, cronogramas de Implantações prazos e prorrogações, descritivos dos registros.

Serão analisadas as implicações na Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI que integra o SPED - Sistema Público de Escrituração Digital substituindo a escrituração física do "Livro Registro de Controle da Produção e Estoque". Dito de outra forma, trata-se da forma operacional exigida para cumprimento de obrigações acessórias (Informações) que são determinadas pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED e EFD ICMS/IPI.



Para Alcides Silva de Campos Neto, da Área Tributário Consultivo da Hondatar Advogados, as principais dificuldades ou desafios que as empresas do setor colchoeiro enfrentam ao implementar o Bloco K são questões técnicas na adaptação de software e alimentação a partir dos já utilizados, além de treinamento de equipe para utilização correta das ferramentas e preparo e gestão das informações.

"Fora isso, as dificuldades estão ligadas ao próprio controle do estoque em todas as suas fases que não estejam feitas de forma ordenada, cadastro das mercadorias e produtos que não esteja correto ou completo, que pode levar a necessidade de revisão e ajustes e a falta de comunicação entre as equipes ou falta de ajuste no controle de informações relacionadas ou necessárias ao controle de estoque e produção", elenca Campos Neto, chamando a atenção na movimentação de estoque com terceiros, seja pelo controle ou pela própria forma de escrituração dos casos específicos.

Contribuinte que tem obrigatoriedade de entrega da EFD ICMS/IPI precisa observar que são duas multas distintas, uma na esfera federal e outra na estadual. Na primeira, a Secretaria da Fazenda do estado tem competência para regulamentar a matéria. É necessário verificar o Regulamento do ICMS de cada estado. Como exemplo, no estado de São Paulo, a multa é de 1% do valor do estoque final no final do período, para os casos de não entrega da obrigação, ou a entrega em condições que não seja possível sua verificação e análise (RICMS/SP, art. 527, VIII, "z").

Penalizações

Na esfera federal, de acordo com o art. Lei nº 8.218/91, as multas são: multa equivalente a 0,5% do valor da receita bruta da pessoa jurídica no período aos contribuintes que não atenderem aos requisitos para apresentação dos registros e respectivos arquivos; multa com valor equivalente a 5% sobre o valor da operação, limitado a 1% da receita bruta no período da escrituração nos casos de omissão ou apresentação de informações incorretas; e multa equivalente a 0,02% por dia de atraso, também calculada sobre o valor da receita bruta do período, limitada a 1% desta para aqueles que não cumprirem com o prazo de entrega.

Especialistas

A abertura será realizada pela sócia diretora da Hondatar Advogados, Rita de Cassia Correard Teixeira, responsável pelas áreas de Comercio Internacional, Energia e Regulatório. Graduada em Direito pela PUC-SP, Rita de Cassia tem Especialização em Direito Tributário pela PUC-SP, especialização em Direito Processual Civil pela PUC-SP, especialização em Comércio Exterior pela Universidade Mackenzie e especialização em Contratos Internacionais pela ESA/OAB.

Os demais tópicos serão abordados por Adriano Rodrigo da Silva Agra e Maria Fernanda Cavalcanti Silva. Adriano é advogado, e Coordenador da área tributária consultiva do Honda, Teixeira, Araújo, Rocha Advogados. Graduado em Direito pela Universidade das Faculdades Metropolitanas Unidas, com especialização em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBET. Curso de Extensão em Gestão Tributária e Contabilidade Tributária pela Associação Paulista de Direito Tributário - APET. Cursos de Extensão em Contabilidade Tributária, Planejamento Tributário e Direito Tributário Internacional e Comércio Exterior pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário - IBET.

Maria Fernanda é formada em Direito e pós-graduada em Direito Empresarial pela Universidade Mackenzie, possui mais de 25 anos de experiência profissional em empresas de grande porte, multinacional, escritórios de advocacia e entidade sindical de grau superior (FIESP). É consultora tributária, especialista em planejamentos tributários, M&A, pleitos governamentais relacionados a política tributária, projetos de Reforma Tributária, regimes especiais de ICMS, planejamento sucessório e reestruturações patrimoniais nacionais e internacionais. É professora, tendo lecionado em cursos técnicos e de pós-graduação em matéria tributária.

Para participar, **[inscreva-se aqui.](#)**



Dúvidas, críticas e ou sugestões, entre em contato conosco por email ou whatsapp.